



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF N° 47.508.411/0001-56

NIRE: 35.300.089.901

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” ou “Companhia”) informa que recebeu de seus acionistas *(i)* Rafael Ferri e Startups BR Holding Ltda., titulares, em conjunto, de ações representativas de 1,2% do capital social da Companhia; *(ii)* André Luiz Coelho Diniz, titular de ações representativas de 1,02% do capital social da Companhia; e *(iii)* Fábio Coelho Diniz, titular de ações representativas de 1,02% do capital social da Companhia (em conjunto, “Acionistas”), as solicitações de inclusão dos candidatos abaixo indicados no Boletim de Voto a Distância (“BVD”) da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 5 de maio de 2025, para concorrerem na eleição do Conselho de Administração da Companhia pelo procedimento de voto múltiplo, se adotado:

- Candidato indicado por Rafael Ferri: Sr. **Rafael Ferri**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1038359913, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.744.850-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Fidencio Ramos, 100, 4º Andar, CEP 04551-010, Vila Olímpia;
- Candidato indicado por André Coelho Diniz: Sr. **André Luiz Coelho Diniz**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M5364777 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.971.526-53, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano, 1495- Centro, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais; e
- Candidato indicado por Fábio Coelho Diniz: Sr. **Leandro Assis Campos**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13248790 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.445.986-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Rua Leonardo Cristino, nº 3.279, Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

As informações fornecidas pelos Acionistas em relação aos respectivos candidatos, nos termos da regulamentação aplicável, encontram-se anexas ao presente aviso aos acionistas.

Em relação ao candidato André Luiz Coelho Diniz, a Companhia esclarece que, considerando o exercício de cargo de administrador nas sociedades Supermercado Coelho Diniz Ltda., Haf Distribuidor Ltda. e Haf Empreendimentos Ltda., o candidato foi questionado sobre a possibilidade de tais sociedades serem consideradas concorrentes da Companhia. Em resposta, o candidato afirmou que as referidas sociedades não concorrem com a Companhia nem com as



sociedades de seu grupo econômico, especialmente em razão da distinta área geográfica de atuação.

A Companhia esclarece, ainda, que, embora os Acionistas tenham apresentado solicitações de adoção do procedimento de voto múltiplo, não foi atingido, até o momento, o percentual mínimo de 5% do capital social com direito a voto para sua efetiva adoção.

Adicionalmente, tendo sido atendidos os requisitos previstos nos arts. 37 e 38 da Resolução CVM nº 81/22 por cada um dos Acionistas, a Companhia esclarece que realizou nesta data a reapresentação do BVD para inclusão dos candidatos por eles indicados, oportunidade em que também retificou-se o BVD para inclusão dos itens de deliberação nº 7 (fixação do número de membros do Conselho de Administração) e nº 8 (solicitação do processo de voto múltiplo).

Diante da reapresentação do BVD, cumpre ressaltar que, exceto se o acionista encaminhar nova instrução de voto, os votos por ele já conferidos a candidatos incluídos no BVD anteriormente divulgado (em 3 de abril de 2025) serão considerados válidos, nos termos do artigo 26, §4º, da Resolução CVM 81/22.

Por fim, para evitar que eventual nova instrução de voto seja considerada conflitante, a Companhia recomenda que os acionistas encaminhem-na ao mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, sendo certo que o prazo para encaminhamento de novo BVD permanece o mesmo anteriormente divulgado, ou seja, até o dia 1º de maio de 2025 (inclusive).

São Paulo, 14 de abril de 2025.

Rafael Sirotsky Russowsky
Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

7.3 Composição e experiência profissionais do(s) candidato(s) indicado(s)

Nome	Rafael Ferri
Data de nascimento	02/01/1979
Profissão	Empresário
CPF ou Número do Passaporte	953.744.850-91
Cargo Eletivo a ser Ocupado	Conselheiro
Órgão da Administração	Conselho de Administração
Data de Eleição	05/05/2025
Data de Posse	
Prazo do Mandato	AGO/2027
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Sim, conforme declaração constante no anexo II
caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro mandato	
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) em sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Rafael Ferri é um empresário e investidor com 28 anos de experiência no mercado financeiro. Iniciou sua carreira em 1997 como trainee no Banco ABN AMRO e depois trabalhou por mais de seis anos no Itaú Unibanco, onde evoluiu de assistente a gerente regional de private banking. Formado em Administração pela PUC-RS e com especialização em Mercado de Capitais pela UFRGS, fundou a TBCS Investimentos em 2006 e, mais tarde, a Startups BR, focada em negócios inovadores. Foi cofundador da TC Investimentos em 2016, empresa que rapidamente se destacou no mercado financeiro, realizando IPO em 2021. Após sua saída em 2023, criou a GTF Capital, de assessoria de investimentos, e o The Link, voltado para educação financeira e networking.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não houve evento.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre o(s) candidato(s) e: (a) administradores do emissor; (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) controladores diretos ou indiretos do emissor; ou (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que, atualmente, não há qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas ou controladores por parte de qualquer dos candidatos

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o(s) candidato(s) e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; ou (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, tendo em vista que o(s) candidato(s) indicado(s) ao Conselho de Administração não possui(em) e não possuía(m) relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, com: (a) administradores do emissor; (b) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (c) controlador direto ou indireto do emissor; e (d) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Anexo II

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E INDEPENDÊNCIA

Eu, RAFAEL FERRI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1038359913, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.744.850-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Fidencio Ramos, 100, 4º Andar, CEP 04551-010, Vila Olímpia, na qualidade de candidato indicado para concorrer à eleição de membro independente do conselho de administração da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), declaro, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 (“LSA”), do Anexo K à Resolução CVM nº 80/22 e do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), que:

- (a) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da LSA;
- (b) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da LSA;
- (c) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA;
- (d) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da LSA; e
- (e) atendo aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 para enquadramento como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Rafael Ferri

Anexo I

Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

7.3 Composição e experiência profissionais do(s) candidato(s) indicado(s)

Nome	André Luiz Coelho Diniz
Data de nascimento	02/12/1971
Profissão	Empresário
CPF ou Número do Passaporte	836.971.526-53
Cargo Eletivo a ser Ocupado	Conselheiro
Órgão da Administração	Conselho de Administração
Data de Eleição	05/05/2025
Data de Posse	
Prazo do Mandato	AGO/2027
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Sim, conforme declaração constante no anexo II
caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro mandato	
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) em sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	André Luiz Coelho Diniz empresário e investidor. Com 35 anos de experiência no mercado varejista fundador das empresas Supermercado Coelho Diniz, Haf Distribuidor e Haf Empreendimentos, empresas essas líderes no mercado de atuação.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não houve evento

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre o(s) candidato(s) e: (a) administradores do emissor; (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) controladores diretos ou indiretos do emissor; ou (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que, atualmente, não há qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas ou controladores por parte de qualquer dos candidatos.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o(s) candidato(s) e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; ou (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, tendo em vista que o(s) candidato(s) indicado(s) ao Conselho de Administração não possui(em) e não possuía(m) relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, com: (a) administradores do emissor; (b) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (c) controlador direto ou indireto do emissor; e (d) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoa

Anexo II

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E INDEPENDÊNCIA

Eu, André Luiz Coelho Diniz, Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nºM5364777 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.971.526-53, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano, 1495- Centro, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na qualidade de candidato indicado para concorrer à eleição de membro independente do conselho de administração da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), declaro, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 (“LSA”), do Anexo K à Resolução CVM nº 80/22 e do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), que:

- (a) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da LSA;
- (b) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da LSA;
- (c) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA;
- (d) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da LSA; e
- (e) atendo aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 para enquadramento como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Governador Valadares, 09 de Abril de 2025.

André Luiz Coelho Diniz

Anexo I

Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

7.3 Composição e experiência profissionais do(s) candidato(s) indicado(s)

Nome	Leandro Assis Campos
Data de nascimento	10/01/1984
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou Número do Passaporte	058.445.986-60
Cargo Eletivo a ser Ocupado	Conselheiro
Órgão da Administração	Conselho de Administração
Data de Eleição	05/05/2025
Data de Posse	
Prazo do Mandato	AGO/2027
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Sim, conforme declaração constante no anexo II
caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro mandato	
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) em sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Leandro Assis Campos , administrador , formado em administração pela Universidade Vale do Rio Doce , investidor e fundador da empresa EBRAX Empreendimentos imobiliários Ltda.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Não houve evento

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre o(s) candidato(s) e: (a) administradores do emissor; (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) controladores diretos ou indiretos do emissor; ou (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que, atualmente, não há qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas ou controladores por parte de qualquer dos candidatos.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o(s) candidato(s) e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; ou (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, tendo em vista que o(s) candidato(s) indicado(s) ao Conselho de Administração não possui(em) e não possuía(m) relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, com: (a) administradores do emissor; (b) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (c) controlador direto ou indireto do emissor; e (d) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoa

Anexo II

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E INDEPENDÊNCIA

Eu, Leandro Assis Campos, Brasileiro, empresário, investidor portador da cédula de identidade RG nº 13248790 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.445.986-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com endereço profissional na Rua Leonardo Cristino nº 3279- Centro, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na qualidade de candidato indicado para concorrer à eleição de membro independente do conselho de administração da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), declaro, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 (“LSA”), do Anexo K à Resolução CVM nº 80/22 e do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), que:

- (a) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da LSA;
- (b) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da LSA;
- (c) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA;
- (d) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da LSA; e
- (e) atendo aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 para enquadramento como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Governador Valadares, 10 de Abril de 2025.

Leandro Assis Campos